



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CONTRATO Nº 20223352

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS E A
EMPRESA WEK ENTREGAS E SERVIÇOS EIREL.

O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na rua Tancredo neves, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 27.158.972/0001-65, representado pelo(a) Sr.(a) FERNANDA FRANCISCO FERREIRA, Secretária municipal, portador do CPF nº 013.257.152-80, residente na Tv. Cirio de Nazaré, e de outro lado a firma WEK ENTREGAS E SERVIÇOS EIREL, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 11.566.218/0001-24, estabelecida à RUA AMERICA QD02 LT04, LOT. PARAKANA, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68515-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JUSSANIA DE SOUSA CAMPOS, residente na , Parauapebas-PA, portador do(a) CPF 890.077.352-68, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para aquisição de material de Limpeza e Descartáveis, com fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o atendimento das necessidades das secretarias municipais vinculadas e Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Fundo Municipal Sustentável Produção Rural de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, conforme estabelecido no Edital, na Ata de Registro de Preços nº 20229887 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo licitatório nº 112/2022/PMCC-CPL, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A CONTRATANTE contrata empresa habilitada para aquisição dos materiais de limpeza e descartáveis, de forma fracionada conforme a demanda, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão nº 039/2022-SRP e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
117732	ALCOOL EM GEL DE 5 LITRO ALCOOL EM GEL DE 5 LITRO - ALCOOL GEL SANITIZANTE, DEGERMANTE E HIDRATANTE A BASE DE ALCOOL ETILICO DE CEREAIS COM BAIXA TENDENCIA A REAÇÕES ADVERSAS. PRINCIPIO ATIVO: ALCOOL ETILICO DE CEREAIS A 70% ISOPROPANOL, PROPILENOGLICOL. TEOR DE ATIVOS: 70%. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES EMBALADOS EM GALÃO DE 5 LITROS, EMBALAGEM COM PUMP. DISTRIBUIDOR DEVERÁ APRESENTAR LICENÇA DA ANVISA	GALÃO	10,00	39,900	399,00
117780	PÁ PARA LIXO 90s C/ CABO. PÁ PARA LIXO 90s C/ CABO. PÁ PARA LIXO PLÁSTICA MÉDIA COM CABO LONGO MÍNIMO DE 80 CM, COM ROSCA FIXA E PLÁSTICO, COM TAMPA TIPO JACARÉ	UNIDADE	15,00	13,400	201,00
156973	GUARDANAPO DESCARTÁVEL 30 X 30 CM GUARDANAPO DESCARTÁVEL 30 X 30 CM PACOTE COM 50 UNIDADES, APROVADO PELA ABNT	PACOTE	600,00	1,900	1.140,00
181240	LUVA LATEX CERTIFICADO C. A. NOS TAMANHOS P, M E G.	PAR	100,00	4,500	450,00
183295	Alcool em gel 70s 440g	UNIDADE	5,00	5,000	25,00
183302	Cabo Extensor de Alumínio Cabo De Alumínio 22mm X 1,40m Sem Ponteira Cabo Extensor de Alumínio Cabo De Alumínio 22mm X 1,40m Sem Ponteira Rodo Vassoura, Cabo em Alumínio, Com manopla Cabo de alumínio natural anodizado Tamanho: 22mm x 1,40m Cores: Natural	UNIDADE	5,00	16,870	84,35
183308	Desentupidor Vaso Sanitário Material: Borracha Flexível, Cor: Preta, Desentupidor Vaso Sanitário Material: Borracha Flexível, Cor: Preta, Altura: 10, Diâmetro: 16, Material Cabo: Madeira, Comprimento Cabo: 50	UNIDADE	10,00	22,500	225,00
183318	Óculos de Proteção Fume Óculos com lente única em policarbonato com proteção lateral, UV400. * Designer arrojado trazendo segurança, conforto e estilo a você.* Ponte nasal em TPE macio para extra conforto. Proteção lateral.* Aplicação: Área da saúde, Indústria geral,	UNIDADE	15,00	4,540	68,10

AM

ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

183320	construção civil, montagem e etc. Bobina Picotafa Plastico 40x60 BOBINA SACOS PLÁSTICO ROLO PICOTADA 40X60CM ROLLBAG Bobina Picotafa Plastico 40x60 BOBINA SACOS PLÁSTICO PICOTADA 40X60CM ROLLBAG UTILIZADA TANTO PARA O SETOR COMERCIAL COMO SUPERMERCADOS, AÇOUQUES, FEIRAS,... COMO PARA USO DOMÉSTICO NO ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS ENTRE OUTROS. NÃO RECOMENDA-SE O EMPACOTAMENTO DE OBJETOS CORTANTES TAIS COMO TESOURAS, FACAS E ESTILETES. COR: TRANSPARENTE. DIMENSÕES: 40X60CM. MATERIAL: POLIETILENO. ESPESSURA: 0,75 MICRAS EM CASA PAREDE - TOTAL 15 MICRAS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 - BOBINA DE SACO PICOTADO 40X60CM C/400 SACOS.	12,00	70,000	840,00
183321	Botina de segurança preta N 36, 38, 39, 40, 41 e 42. PAR Com fechamento em elástico Botina de segurança preta N 36, 38, 39, 40, 41 e 42. Com fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo na cor preta, Palmilha, Biqueira de conformação, solado de poliuretano, Bidensidade injetado diretamente ao cabedal, sistema de absorção de energia na região do salto, resistente a óleo combustível, sem bico.	20,00	52,750	1.055,00
183331	ESPANADOR DE PENAS TAMANHO 40 CM PARA TER UM AMBIENT E SAUDAVÉL. ESPANADOR DE PENAS TAMANHO 40 CM PARA TER UM AMBIENTE SAUDAVÉL, EVITANDO O APARECIMENTO DE MOFO EM MÓVEIS E OBJETOS DE DECORAÇÃO. O ESPANADOR É PARA LIMPEZA DIÁRIA DE MANEIRA RÁPIDA. ESPANADOR DE PENA N. 40. MEDIDAS DO PRODUTO: COMPRIMENTO 64 CM, LARGURA 16 CM E ALTURA 25 CM.	10,00	17,580	175,80
183332	ESCOVA SANITÁRIA COM POTE COLETOR, UNIDADE ESCOVA SANITÁRIA COM POTE COLETOR ESCOVA SANITÁRIA COM POTE COLETOR EM PLÁSTICO E CERDAS DE NYLON, FORMATO ARREDONDADO, APLICAÇÃO VASO SANITÁRIO, COM SUPORTE PLÁSTICO EM CONJUNTO, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 38 CM DE ALTURA DO CABO X 11 CM BASE DA BOLA X 9 CM PROFUNDIDADE DE BOLA.	50,00	6,180	309,00
183358	PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA DE COZINHA LIMPA, LAVA E UNIDADE ENXUGA QUALQUER SUPERFÍCIE, PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA DE COZINHA LIMPA, LAVA E ENXUGA QUALQUER SUPERFÍCIE, ALÉM DE DESENGORDURAR E DAR BRILHO OS PANOS SÃO INDICADOS PARA TODO O TIPO DE LIMPEZA. ROLO DE 300 METROS DE COMPRIMENTO, 28 CENTÍMETROS DE LARGURA E PICOTADO A CADA 50 CENTÍMETROS. CARACTERÍSTICAS: COM FURINHOS QUE AUXILIAM NA REMOÇÃO DA SUJEIRA. É COMPOSTO DE 100% DE VISCOSE E LÁTEX SINTÉTICO QUE ABSORVE MAIS FACILMENTE LÍQUIDO.	3,00	99,500	298,50
183379	Prato descartável acrílico 15cm redondo 10und PACOTE	200,00	1,290	258,00
183397	Rodo de limpa vidro com cabo de alumínio 120cm, com UNIDADE mola trava e suporte Rodo de limpa vidro com cabo de alumínio 120cm, com mola trava e suporte da fibra em plástico	20,00	20,500	410,00
183398	Vassoura, mop úmido com refil 100% algodão, peso liq UNIDADE uido mínimo 300 gr, Vassoura, mop úmido com refil 100% algodão, peso líquido mínimo 300 gr, ponta dobrada, cabo alumínio natural comp. Mínimo 1,40 m com manopla em plástico, furação na extremidade para encaixe dos nodo com clip anti-rotação + pinça plástica para mop úmido com rosca e clip anti-rotação, avulso 1.0unidade	15,00	39,000	585,00
183416	SABONETE EM BARRA 90 GRAMAS, UNIDADE SABONETE EM BARRA 90 GRAMAS SABONETE, EM BARRA, DE GLICERINA, COMUM, INODORO, NEUTRO, TRANSPARENTE, (PH 5,5 A 8,5), PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS, PACOTE COM 05 UNIDADES.	15,00	8,300	124,50
183419	SABONETE LÍQUIDO PARA PIA 500 ML COM VÁLVULA TIPO PU UNIDADE SABONETE LÍQUIDO PARA PIA 500 ML COM VÁLVULA TIPO PUMP SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOZO PEROLADO, COR VERDE, ACIDEZ 8 A 9,50, APLICAÇÃO INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEOR ATIVO 14 A 16%, AROMAS VARIADOS	250,00	7,890	1.972,50
183420	SACO ESTÉRIL PARA COLETA DE AMOSTRA DE ALIMENTOS, PACOTE SACO ESTÉRIL PARA COLETA DE AMOSTRA DE ALIMENTOS COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 15 CM X 35 CM X 0,10, COM TARJA IDENTIFICADORA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	5,00	21,000	105,00
183437	Vassoura bola 32 x 15 peso 625g UNIDADE	30,00	37,000	1.110,00
183460	DISPENSER ALCOOL GEL E SABONETE LIQUIDO COM RESERVAT UNIDADE ÓRIO; DISPENSER ALCOOL GEL E SABONETE LIQUIDO COM RESERVATÓRIO ESTE DISPENSER PODE SER UTILIZADO PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO POSSUI SISTEMA QUE ACEITA RESERVATÓRIO PARA ABASTECER, SEU MANUSEIO É PRATICO E FÁCIL DE SER INSTALADO. DIMENSÕES: LARGURA: 11 CM, ALTURA: 23.6 CM, PROFUNDIDADE: 10 CM. CARACTERÍSTICAS : RESERVATÓRIO PARA ABASTECIMENTO DE ATÉ 850ML DE SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL GEL. CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ABS. (100% RECICLÁVEL) .SISTEMA DE FECHAMENTO QUE DISPENSA CHAVE.	10,00	21,900	219,00
183461	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA PARA PAPEL TOALHA INTERF UNIDADE OLHA DISPENSER PARA PAPEL TOALHA PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA Suporte para papel toalha em ABS de alta resistência. Visor para identificação sobre a falta de papel toalha, acompanha chave que permite a abertura	10,00	23,500	235,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

somente por pessoas autorizadas. Ideal para banheiro público e de alto fluxo. Medidas: 30,5 (alt) X 27,5 (larg) X 12 (prof) cm.

VALOR GLOBAL R\$ 10.289,75

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

O valor deste Contrato é de R\$ 10.289,75 (dez mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. Os preços praticados pelo presente instrumento são fixos e irremovíveis, na forma do apresentado na Ata de registro de Preço que o originou, sujeitos unicamente as condições previstas na Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº. 039/2022/CPL, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 691/2013, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será até 30 de dezembro de 2022, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no site: www.diariomunicipal.com/famep, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 1.4 - Efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
- 1.5 - Permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
- 1.6 - Efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.7 - Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.8 - Solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;

MM

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

1.9 - Denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

1.1 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela CONTRATANTE;

1.2 - Executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

1.3 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.4 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;

1.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;

1.6 - Substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;

1.7 - Comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.8 - Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e

1.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste Contrato, a prestação dos serviços, será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, por meio de ato administrativo (portaria), devidamente publicado nos meios oficiais. **Fica designado a servidora Daiane Brandão Braga, para a fiscalização do contrato de acordo com a portaria 07/2022-GP.**
2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividades correlatas, O CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 2026.236051329.2.216 Manter a Feira do Produtor e Mercado Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 10.289,75. Fonte: 1708.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Canaã dos Carajás - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro do CONTRATANTE.
 - 1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão nº. 039/2022/CPL.
2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} = \frac{6}{365 \times 100} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 2.1 - Advertência;
- 2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a

CONTRATADA que:

- 3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- 3.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 3.4 - Fizer declaração falsa;
- 3.5 - Cometer fraude fiscal;
- 3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste contrato;
- 3.7 - Deixar de assinar o contrato.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

- 2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;
- 2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº. 039/2022-SRP, cuja realização decorre da autorização do Senhor Autoridade superior do CONTRATANTE constante do processo nº. 112/2022/PMCC-CPL, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 06 de Julho de 2022


FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CNPJ(MF) 27.158.972/0001-65
CONTRATANTE

WEK ENTREGAS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 11.566.218/0001-24
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____



2ª - NOME: _____

